

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº 085/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DIVULGA os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2021 e **REGULAMENTA** a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE.

SERGIO ADEMIR KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SELBACH – RS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2021, através do Plano de Aplicação por Escola — PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

Tabela 1

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS			
REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	RECURSO	
A	Até 50 alunos	R\$ 3.500,00	
B J	De 51 a 100 alunos	R\$ 7.000,00	
C	Mais de 100 alunos	R\$ 12.000,00	

Tabela 2

EDUCAÇÃ	OINFANTIL	
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI N. SENHORA MARIA AUXILIADORA	129	A C
EMEI "A SEMENTINHA"	125	C
ENSINO FUN	NDAMENTAL	
APAE	13	A
EMEF SÃO LUÍS	20	A
EMEF ANÍBAL MAGNI	124	C

Art.2º. Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola — PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.240/16 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 3º O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e sub ações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:

Ouadro 1

idro 1				
ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS		
Reformas Gerais das Escolas	 reforma de sala de aula e demais ambientes da escola; reforma de telhado; pintura da escola; reforma de muros ou cercado; instalações elétricas e hidráulicas. 	 materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo,); contratação de mão de obra; material para instalação elétrica e hidráulica. 		
Reforma de Ginásios	reforma em geral;reforma de telhado;pintura;reforma do piso.	 materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo,); contratação de mão de obra. 		
Ações Pedagógicas, Evasão e Repetência	- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos.	- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.)		
Acessibilidade Física	- mobiliário e equipamentos; - adequação de banheiros; - rampas e acessos; - alargamento de portas.	- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis; - vaso, pia e barra de apoio; -mobiliários e equipamentos acessíveis; - materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo,); - contratação de mão de obra.		
Mobiliários e Equipamentos	- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes.	classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lava roupa, eletrodomésticos, utensílio domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.		

- Art. 4º. O Plano de Aplicação Financeira da Escola PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.
- § 1º. Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 5 º. As escolas terão o prazo até o final do mês de novembro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT), a fim de análise e aprovação do mesmo.

Art. 6 º. A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT) e Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e

Cumpra-se, em 02.10.2020

Marli Teresinha Tonello Reis

Secretária de Administração,

Fazenda e Planejamento

SELBACH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



ANEXO I

LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA № 3.240 DE 26/07/2016

ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OBS.
AR